



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1605/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 19/09/19 a 03/10/19
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Pedro Anderson
Secretaria de Administração

DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DO CADASTRAMENTO E EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA (CIA), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica obrigado a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no município de Lajeado do Bugre.

Parágrafo Único: A emissão da Carteira de Identificação do Autista referido no **caput** do artigo terá como finalidade assegurar os direitos constitucionais das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - Nessa obrigatoriedade, fica responsável pelo cadastramento com numeração e a emissão do documento os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), para à devida emissão será necessário apresentar:

- I. Laudo Médico, que confirme o diagnóstico;
- II. Documentos pessoais do autista;
- III. Documentos pessoais dos pais ou responsáveis;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Todos os documentos em original e fotocópia.

Art. 3º - A Carteira de identificação será válida por cinco anos, e a renovação será feita por meio de atualização do cadastro do Autista.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Art. 4º - A gestão fica a cargo do Governo de Lajeado do Bugre, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre-RS, aos 19 dias do mês de Setembro de 2019.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

Vanderli Alves Pereira
Vanderli Alves Pereira
Secretário da Administração